



DECRETO Nº 7.853 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº
7.850 DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO
Nº 7.851 DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cuiabana;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 7.850 de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos processos administrativos de licitação. (AC)”

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 7.851 de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – horário de atendimento ao público de segunda a domingo, das 08h:00min às 19h:00min;(NR)

*II – proibição de funcionamento nos feriados;(NR)
(...)”*



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029**
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 25 de março de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029**
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br